



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.290/2001

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Bioquímico, 01 (um) Odontólogo, 01 (um) Fisioterapeuta e 01 (um) Psicólogo, para atender as necessidades do Centro de Saúde desta municipalidade, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2.º - As contratações a que se refere o art. 1.º desta lei serão feitas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fulcradas no inciso V do art. 275 da Lei Municipal n.º 738/93.

Art. 3.º - Os contratados nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de agosto de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal